Voluntário Incentivado - AVI, ao servidor: MaSP 367.539-4 AFONSO ESTEVAM DE ANDRADE JÚNIOR, por 06 (seis) meses, em prorrogação, com opção, a título de indenização pelo incentivo financeiro, nos termos da alínea "a", inciso I do art. 6° do citado decreto.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
Concede Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/89, C/C o inciso XIV do Art.37 da CR/88, a servidora: MaSP. 372.440-8 ENIMAR FRAGA LODI, a partir de 03/05/2011.
QUINQUÊNIO ADMINISTRATIVO
Concede qüinqüênio nos termos do art. 112 do ADCT da CE/89 aos servidores: MaSP.372.440-8, ENIMAR FRAGA LODI, 6º qüinqüênio, a partir de 03/05/2011; MaSP.385.949-3, JAMILY RAQUEL DE OLIVEIRA, 3º qüinqüênio, a partir de 11/05/2011; MaSP 361.350-2, NÍVIO DO CARMO VIEIRA , 7º qüinqüênio, a partir de 09/05/2011.
FÉRIAS PRÊMIO
Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução da SEPLAG nº 22 de 25/04/2003 à servidora: MaSP .363.906-9, MARIA DAS GRAÇAS DINIZ, 01(um) mês a partir de 04/05/2011, referente ao 6º qüinqüênio de exercício.
Concede 03(três) meses de férias prêmio, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/89 a serem usufruídos oportunamente aos servidores: MaSP. 292.289-6 GERALDO RODRIGUES DA SILVA, referente ao 5º qüinqüênio de exercício, a partir de 29/04/2011; MaSP.361.350-2 NÍVIO DO CARMO VIEIRA, referente ao 7º qüinqüênio de exercício, a partir de 09/05/2011.
OPÇÃO DE VENCIMENTO
Registra opção por composição remuneratória, nos termos do art. 27 da Lei Delegada nº174 de 26/01/2007, alterada pelo art.7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/2011 as servidoras: MaSP 339.568-8, AURI MARIA SANTOS VALE DO AMARAL , pela remuneração do cargo efetivo de Gestor de Cultura Nível IV, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-1- CL1100074, a partir de 26/04/2011. MaSP 381.471-2, MARIA APARECIDA COSTA DUARTE, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor de Cultura Nível III, Grau F, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 - CL1100202, a partir de 28/04/2011; MaSP 275.672-4, MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO BERNARDES, pela remuneração do cargo de Gestor de Cultura Nível III, Grau $F_1$ acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 - CL1100170, a partir de 28/04/2011; MaSP 381.493-6, THAIS QUEIROZ BRESCIA, pela remuneração do cargo de Gestor de Cultura Nível III, Grau $F_1$ acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4 - CL1100166, a partir de 28/04/2011
Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2011.

**13 178962 - 1**

**RESOLUÇÃO Nº 011 DE 13 DE MAIO DE 2011.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93, e considerando a necessidade de se regulamentar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC;
RESOLVE:
Art. 1º. A execução dos contratos da Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC será coordenada por servidores indicados para este fim, pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF, aqui denominados supervisores, que procederão ao registro das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do pactuado.
Art. 2º. Caberá ao Supervisor designado pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da SEC:
I - Acompanhar os contratos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD;
II - Auxiliar e prestar esclarecimentos aos FISCAIS dos contratos;
III - Informar aos FISCAIS, mensalmente e através de correspondência eletrônica (e-mail), o saldo financeiro e a vigência dos contratos;
IV - Notificar, por meio de Memorando:
a) O FISCAL, 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência de um contrato, para que se manifeste, em até 20 dias corridos, acerca da necessidade de renovação do contrato ou da abertura de novo procedimento licitatório;
b) O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e o superior hierárquico do FISCAL (com cópia ao FISCAL), 100 dias antes do término da vigência do contrato, quando ainda não apresentada a manifestação a que se refere a alínea anterior;
c) O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e o superior hierárquico do FISCAL (com cópia ao Fiscal), em, no máximo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato, quando a manifestação do FISCAL sobre a necessidade de renovação do contrato estiver desacompanhada dos elementos indispensáveis à elaboração de aditamento, a fim de se promover a abertura de novo procedimento licitatório.
V - Fornecer ao FISCAL uma cópia do contrato e de todos os seus aditivos, de ofício, quando da assinatura dos respectivos instrumentos.
VI - Fornecer ao FISCAL os seguintes documentos, necessários à formalização dos pedidos de Termos Aditivos a contratos:
a) Justificativas prévias e elementos técnicos para sua celebração, autorizadas pela Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças;
b) Demonstração da ocorrência do fato superveniente;
c) Demonstração de preços e condições vantajosas para a administração;
c) Documentos de regularidade fiscal das sociedades empresárias contratadas;
d) Declaração de que a Contratada não consta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
e) Certificado de Registro Cadastral - CRC do fornecedor.
VII – Submeter à aprovação da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, sempre que necessária a celebração de Termos Aditivos aos Contratos, mediante encaminhamento dos autos originais dos processos de contratação instruídos com os documentos indicados no inciso anterior;
VIII - Manter em arquivo, sob sua guarda, os autos originais dos processos de contratação.
IX - Conferir e atestar os valores dos contratos, termos aditivos e de apostilamento;
Art. 2º. São atribuições dos FISCAIS dos Contratos:
I - dispor de cópia do termo contratual e seu aditivos, devidamente atualizados;
II - acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
III - informar ao Supervisor do Contrato a desnecessidade de renovação do contrato ou abertura de novo procedimento licitatório, nos casos em que o objeto do contrato não seja mais do interesse da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo mínimo de 120 dias corridos antes do término da vigência;
V - comunicar ao fornecedor e ao Supervisor do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, devendo ainda adotar as medidas possíveis e necessárias à preservação do patrimônio público.
VI - diligenciar os atos necessários à aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes, respeitada a competência legal para aplicação das sanções;
VII - registrar em prontuário individualizado as anotações sobre todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual manifestando-se quanto ao atendimento satisfatório pelo fornecedor de cada solicitação de entrega de bem ou prestação de serviço;
VIII - receber e conferir o produto fornecido, bem como fiscalizar a execução do serviço contratado, conforme as condições previstas no edital, contrato ou nota de empenho;
IX - conferir e atestar o recebimento dos produtos e serviços nos documentos fiscais apresentados pelo fornecedor, de acordo com os procedimentos previstos no instrumento contratual;
X - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º. O titular das unidades administrativas da SEC solicitante do material ou serviço indicará os FISCAIS que acompanharão e fiscalizarão os contratos provenientes de suas unidades, devendo ser indicados profissionais que detenham conhecimento técnico da matéria.
§1º. Nos contratos em que a solicitação de serviço ou material seja para atender mais de uma unidade administrativa da SEC, tais como os ajustes firmados com a MGS, ASSPROM, CEMIG, COPASA, EBCT, cada solicitante será considerado um co-fiscal daquele contrato no que se refere à execução de sua solicitação específica, cabendo a este a responsabilidade pelos incisos II, VII, VIII, IX e X do artigo anterior.
§2º: O registro de que trata o inciso VII do artigo anterior, quando feito pelo co-fiscal, deverá ser enviado ao fiscal e à SPGF, cabendo a estes últimos as comunicações com o Fornecedor.
Art. 6º As rotinas de instrução processual, incluindo os prazos de permanência dos processos em cada setor, devem obedecer ao disposto na Resolução SEC nº 761, publicada no diário oficial em 18 de dezembro de 2010, bem como no roteiro para elaboração de processos de compras e contratações da SEC aprovado pelo Secretário em junho de 2010, observada a legislação aplicável.
Art. 7º. A necessidade de providências ou decisões não alcançadas por esta Resolução deverá ser comunicada, de imediato, à autoridade competente, por meio de parecer técnico fundamentado.
Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 13 de maio de 2011.
Eliane Parreiras
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA

**13 179137 - 1**

# Fundação Clóvis Salgado

Presidenta: Solanda Steckelberg Silva

**FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO. – EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PARA EXPOSIÇÃO VIRTUAL DE FOTOGRAFIAS "RETRATO DA DERIVA"**

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado – FCS e o Presidente do Instituto Cultural Sérgio Magnani – ICSM, tornam público o presente edital do concurso para a exposição virtual "RETRATO DA DERIVA" a ser realizado durante o período de 1º de julho de 2011 até 30 de junho de 2012, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.
DO OBJETO: Constitui objeto do Edital, a seleção de fotografias para a exposição virtual intitulada "RETRATO DA DERIVA", que tem como objetivo contribuir para a interação entre o público e a Fundação Clóvis Salgado por meio das seguintes iniciativas: realização de 12 (doze) exposições virtuais, a serem publicadas no site da Fundação Clóvis Salgado (http://www.palaciodasartes.com.br), com 10 (dez) imagens selecionadas mensalmente por uma comissão especialmente designada pela Fundação Clóvis Salgado; e, concessão de um prêmio para a fotografia mais votada pelo público (a partir das imagens selecionadas pela Comissão de Seleção) a cada mês, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) brutos.
A inscrição para a seleção é gratuita e realizar-se-á através do site da Fundação Clóvis Salgado (http://www.palaciodasartes.com.br), durante o período de 1º de julho de 2011 até 30 de junho de 2012. As inscrições serão feitas por meio do envio das fotografias, em formato JPG – 300 dp's – 20x25 cm, para o endereço eletrônico artesvisuais@fcs.mg.gov.br e serão consideradas válidas apenas as que forem postadas até o último dia de cada mês.
A íntegra do edital, seu anexo, bem como a divulgação dos resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação: www.fcs.mg.gov.br.
Belo Horizonte, 12 de maio de 2011. Solanda Steckelberg Silva. Presidente da Fundação Clóvis Salgado / Fábio Caldeira de Castro Silva. Diretor-Presidente do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

**13 178846 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas Gerais

Secretário: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

## Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais

Diretor-Geral: Rúbio Andrade

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e do Norte de Minas. Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.**

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 e considerando a justificativa publicada no Órgão Oficial de 13/05/2011, atribui a MÁRCIA CRISTINA CAMARINHO MONTEIRO, MASP 1127721-7, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 ID1100043, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
Atribui a NÁDIA LEMOS JASCOLKA, MASP 1279381-6, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 ID1100044, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.
Atribui a MAIARA GRACIANE GOMES TEIXEIRA PENONI, MASP 1165094-2, a gratificação temporária estratégica GTEI-2 ID1100035, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte 13 de maio de 2011
Rúbio de Andrade
Diretor Geral/IDENE.

**13 179220 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretária: Dorothea Fonseca Furquim Werneck

## Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretária: Dorothea Fonseca Furquim Werneck
RESOLUÇÃO SEDE Nº 008, DE 13 DE MAIO DE 2011
Designa servidores para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1°, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais; tendo em vista o disposto no Decreto n° 43.673, de 4 de dezembro de 2003, e Deliberação n° 005, de 03 de março de 2005, do Conselho de Ética Pública do Estado de Minas Gerais – CONSEP,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam designados para comporem a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:
I- Cláudia Machado Lara – MASP 351.100-3
II- Jair de Oliveira Carneiro – MASP 386.666-2
III- Sidney Oliveira Ferraz – MASP 901.199-0
IV- José Washington Ferreira do Nascimento – MASP 900.372-4- Suplente
V- Maria das Graças Magalhães Drumond Silveira – MASP 196.712-4 – Suplente
Parágrafo único - O membro titular, em seu impedimento, será substituído pelo suplente, convocado pela Presidente, em tempo hábil.
Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogada a Resolução SEDE n° 019, de 07 de julho de 2008.
Belo Horizonte, 12 de maio de 2011.
DOROTHEA FONSECA FURQUIM WERNECK
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico

**13 179119 - 1**

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº. P/136/2011** . A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, nos termos do art. 6º da Lei 11.456, de 25 de abril de 1994, à servidora, Masp 1272569-3, EDNÉIA MARIA DE SOUZA, Analista de Gestão e Registro Empresarial, a partir de 02/05/2011. Belo Horizonte, 02 de maio de 2011. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis. Presidente

**13 179154 - 1**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº. P/145/2011 . A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, no uso de suas atribuições, CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, nos termos do art. 6º da Lei 11.456, de 25 de abril de 1994, à servidora, Masp 1275249-9, FERNANDA CAMARGOS CALDEIRA BRAND, Técnico de Gestão e Registro Empresarial, a partir de 12/05/2011. Belo Horizonte, 12 de maio de 2011. Angela Maria Prata Pace Silva de Assis. Presidente.

**13 179189 - 1**

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana

Secretário: Olavo Bilac Pinto Neto

## Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário

Diretor-Geral: Antônio Abrahão Caram Filho

O Diretor-Geral designado da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG**retifica** os atos de designação dos servidores CARLOS FREDERICO LOPES CANÇADO, MASP 287169-7, IDALINA IZABEL DE MIRANDA, MASP 351245-6, JULIANE APARECIDA PRADO, MASP 752248-5, MARIA CRISTINA DA CRUZ, MASP 367002-3 e NILDA RITA RIBEIRO DOS SANTOS, MASP 385633-3, publicado no dia 20/04/2011:
Onde se lê: Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007
Leia-se: Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011

**13 179254 - 1**

## Companhia de Saneamento do Estado de Minas Gerais

Diretor-Presidente: Ricardo Augusto Simões Campos

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**

RESOLUÇÃO CONJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE E COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

Autoriza a empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S/A - EBP a realizar estudos técnicos, de viabilidade e de realização de atividades de apoio especializado que poderão ser utilizados na modelagem de eventual Parceria Público-Privada - PPP, para ampliação do sistema de produção de água do Rio Manso, e permite que outras empresas apresentem estudos técnicos e de viabilidade similares ao presente.

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhes confere o parágrafo 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

A COPASA MG, no uso de suas atribuições e conforme deliberação de seu Conselho de Administração na reunião realizada em 25/03/2011 e:

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, e fundamentado nos princípios de interesse público, eficiência, legalidade, e em especial no que dispõe o art. 21, da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o art. 3º da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Considerando a correspondência enviada a COPASA MG pela Estruturadora Brasileira de Projetos S/A - EBP, datada de 04/03/2011.

RESOLVEM:

Art. 1º. Autorizar a empresa Estruturadora Brasileira de Projetos S/A - EBP a efetuar estudos técnicos, de viabilidade e realização de atividades de apoio especializado, que poderão ser utilizados na modelagem de eventual Parceria Público-Privada – PPP, para ampliação do sistema de produção de água do Rio Manso.

Parágrafo único. A validade da autorização a que se refere o caput fica condicionada à aprovação, pela COPASA MG, de Plano de Trabalho, que deverá ser apresentado no prazo de 30 dias contados a partir da publicação desta Resolução Conjunta, o qual conterá, no mínimo:

I - descrição das experiências prévias em projetos similares;
II - descrição detalhada das etapas do estudo que se pretende realizar e respectivos prazos de execução;
III - composição das equipes e identificação dos eventuais parceiros técnicos envolvidos; e
IV - identificação do valor a ser eventualmente ressarcido na forma do art. 7º desta Resolução, contendo descrição dos custos previstos para elaboração dos estudos (tais como assessoria jurídica, assessoria econômico-financeira, gerenciamento dos estudos e integração e comunicação).

Art. 2º. Os estudos e atividades a que se refere o art. 1º abrangerão, no mínimo:

I - estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira;
II - estudos jurídicos referentes à implantação do modelo de contratação a ser desenvolvido; e
III - assessoria técnica especializada, diretamente e por meio de seus parceiros identificados no Plano de Trabalho, durante o eventual processo licitatório e até sua conclusão.

Art. 3º. Para fins do disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e no art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04, a presente autorização é concedida sem caráter de exclusividade e:

I - o estudo dela decorrente não vincula sua adoção;
II - não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
III - não obriga a Administração a realizar o processo licitatório;
IV - não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de estudos técnicos, de viabilidade e realização de atividades de apoio especializado, sem prejuízo do disposto no art. 7º desta Resolução; e
V - é pessoal e intransferível, sem prejuízo da eventual participação de parceiros especializados no desenvolvimento destes estudos.

Art. 4º. A autorização a que se refere o art. 1º não impede que quaisquer empresas interessadas apresentem proposta de estudos técnicos, de viabilidade e de realização de atividades de apoio especializado para o projeto de que trata esta Resolução.

Parágrafo único. O desenvolvimento dos estudos e a realização das atividades previstas no art. 2º por outras empresas interessadas ficam condicionada à aprovação pela COPASA MG do respectivo Plano de Trabalho, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, a ser apresentado obrigatoriamente no prazo de 30 dias contados da publicação desta Resolução Conjunta.

Art. 5º. A COPASA MG e a SEDE poderão estabelecer diretrizes, acompanhar as atividades solicitar informações, relatórios, analisar e aprovar os estudos e documentos produzidos decorrentes desta autorização.

Parágrafo único - A COPASA e a SEDE poderão utilizar os serviços do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, na avaliação dos modelos propostos, da documentação e dos estudos apresentados durante todo o processo de modelagem.

Art. 6º. A COPASA MG, quando solicitada, apresentará todas as informações e documentos complementares necessários à consecução do disposto nesta Resolução Conjunta, que poderão ser obtidos junto ao Departamento de Novos Negócios da COPASA MG, com endereço na Rua Mar de Espanha, 453, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - Telefone: (31) 3250-2066.

Art. 7º. Aprovados e acolhidos os estudos realizados em decorrência dessa autorização e realizado o procedimento licitatório conforme decisão da Administração, o ressarcimento das despesas para a realização das atividades descritas nesta Resolução Conjunta ficará a cargo do vencedor do processo licitatório e será feito de acordo com os valores indicados no Plano de Trabalho aprovado, cujos estudos dele decorrentes tenham sido incorporados na estruturação da Parceria Público-Privada - PPP, conforme art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 3º da Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Maio de 2011.

Ricardo Augusto Simões Campos
DIRETOR PRESIDENTE DA COPASA MG

Dorothea Fonseca Furquim Werneck
SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**13 179264 - 1**

# Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Lafayette Luiz Doorgal de Andrada

## Expediente

**Secretaria de Estado de Defesa Social**
**Superintendente de Recursos Humanos**
**Ana Costa Rego**

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 009/2011
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, aos servidores:
MaSP 1079377-6, Márcio Roberto Zigler de Oliveira, AGSE, I/A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, a partir de 26/04/2011.
MaSP 1078319-9, Edmar Silva Cassemiro, ASP, I/A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-5, a partir de 20/04/2011.
MaSP 1214879-7, Mayara Myriam Alves Magalhães, ASEDS, I/A, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-3, a partir de 11/05/2011.

**13 178859 - 1**